



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1259 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 464 de 08 de dezembro de 2009."

O Município de Santana do Paraíso, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, o "**Dia Municipal dos Desbravadores**", a ser comemorado anualmente no penúltimo sábado do mês de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 21 de agosto de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal